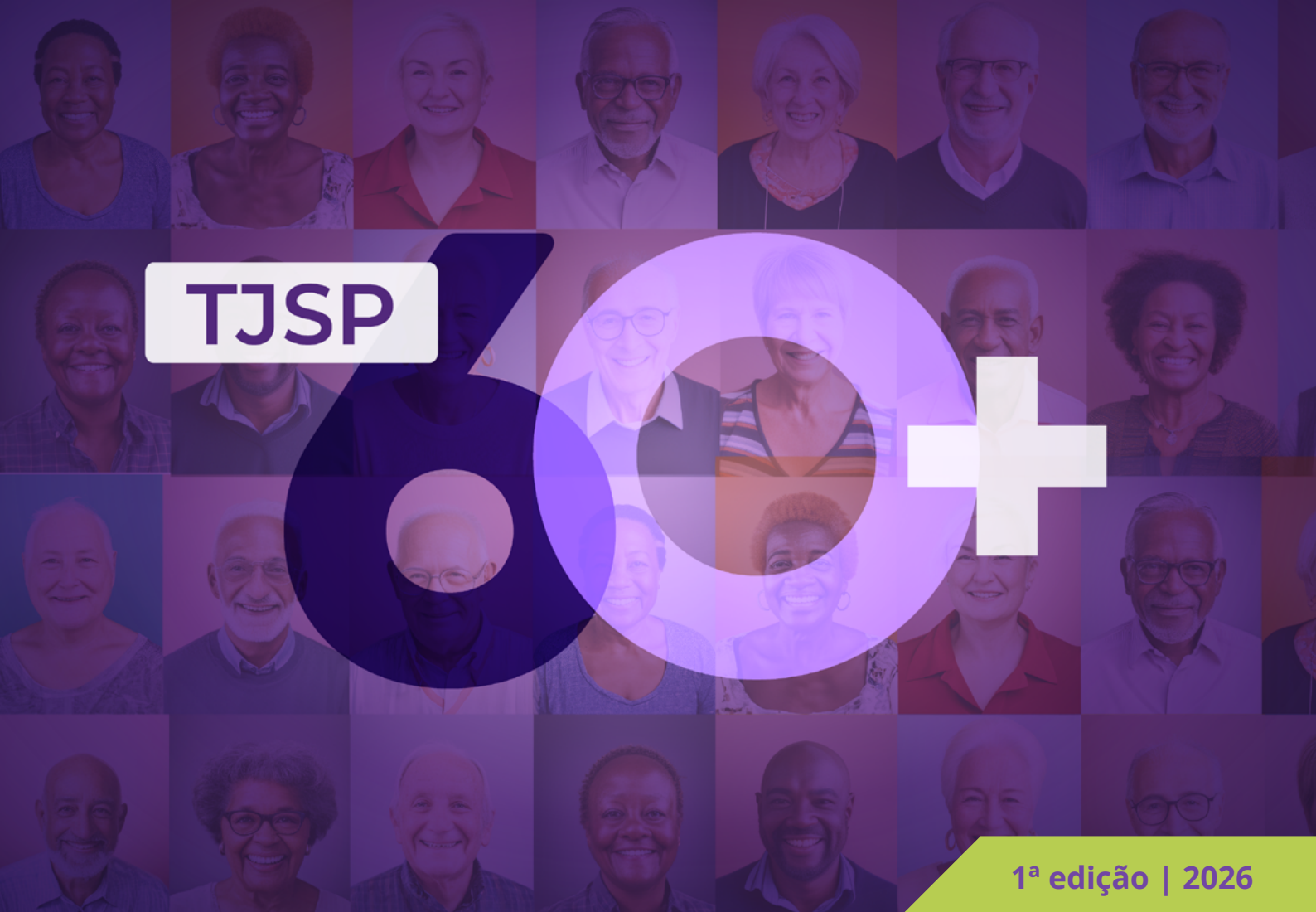




TJSP

1ª edição | 2026

Combate ao Etarismo e Perspectivas Interseccionais da Pessoa Idosa

Em conformidade com o Capítulo II, artigo 3º, da Resolução do
Conselho Nacional de Justiça nº 520/23

Apresentação

O envelhecimento populacional é uma realidade incontornável e um triunfo do desenvolvimento social. Contudo, traz consigo o desafio imperioso de combater preconceitos estruturais e assegurar a plena dignidade humana em todas as fases da vida.

A Diretoria de Apoio aos Servidores (Daps) acompanha com atenção o impacto dessa transição na realidade funcional, assumindo a responsabilidade de desenvolver ações concretas que acolham o servidor, combatam o etarismo no ambiente de trabalho e garantam o suporte necessário para uma longevidade ativa e digna.

Com esse propósito, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) apresenta esta Cartilha com o propósito institucional de promover a sensibilização, a capacitação e a difusão de materiais educativos voltados à erradicação do etarismo e à consolidação dos direitos fundamentais da pessoa idosa.

Esta iniciativa fundamenta-se estritamente na Resolução nº 520/23 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades. O objetivo central é conferir máxima eficácia às garantias normativas vigentes, a assegurar prioridade a esse público, fomentando, assim, uma cultura jurídica e social baseada no respeito mútuo e na convivência harmônica entre as diferentes gerações.

DIRETRIZ DE ADEQUAÇÃO LINGUÍSTICA OBRIGATÓRIA

O TJSP, em estrito alinhamento às inovações da **Lei Federal nº 14.423/22**, reforça a obrigatoriedade da substituição do termo “idoso(s)” pela expressão **“PESSOA(S) IDOSA(S)”** em todos os atos institucionais, pronunciamentos e documentos oficiais.

A modificação objetiva conferir maior dignidade, inclusão e neutralidade, assegurando que o foco interpretativo repouse sobre a condição de pessoa detentora de direitos fundamentais invioláveis, independentemente de idade cronológica ou gênero.



Resolução CNJ nº 520/23 no Contexto do TJSP

A Resolução CNJ nº 520/23 impõe ao Poder Judiciário obrigações diretas de modernização no atendimento à pessoa idosa. No âmbito do TJSP, as ações estruturam-se em três eixos permanentes:

I. Prioridade Processual: Aplicação rigorosa dos sistemas automatizados de tramitação preferencial para maiores de 60 anos, com prioridade especialíssima aos maiores de 80 anos;

II. Sensibilização Institucional: Campanhas voltadas a eliminar termos infantilizadores e práticas paternalistas que retiram o protagonismo da pessoa idosa;

III. Capacitação Continuada: Treinamento obrigatório para as equipes de atendimento com foco em escuta ativa, paciência comunicativa e prevenção a golpes financeiros.

Sumário

1. O Fenômeno do Etarismo: Conceito e Manifestações	5
2. A Abordagem Interseccional no Envelhecimento	8
3. Enfrentamento à Violência	10
4. Implicações Penais	11
5. Cidadania e Autonomia no Ecosistema Digital: Inclusão Digital 60+	13
6. Valorização	15
7. Longevidade	16
8. Intergeracionalidade: Ferramenta de Enfrentamento	17
9. Canais de Acolhimento e Notícias de Violências	19
10. Refletir e Superar o Etarismo	20
11. Bibliografia	21



1. O Fenômeno do Etarismo: Conceito e Manifestações

O Etarismo, também denominado idadeísmo ou preconceito etário, é a discriminação institucional, social ou individual direcionada a indivíduos ou grupos com base estritamente na sua idade cronológica. Embora possa atingir os jovens, sua incidência mais severa e segregadora recai sobre as pessoas idosas, manifestando-se por meio de estereótipos negativos que limitam sua participação plena na sociedade.

Atenção Institucional:

O Etarismo opera silenciando e invisibilizando a pessoa idosa, rotulando-a erroneamente como incapaz, improdutivo ou obsoleto. O combate a essa prática exige o reconhecimento de que a velhice é uma fase multifacetada, heterogênea e repleta de potencialidades.



O Etarismo se subdivide em dimensões cognitivas (estereótipos), afetivas (preconceito) e comportamentais (discriminação). A tabela abaixo detalha as principais manifestações de preconceitos e estereótipos geracionais:

Dimensão	Estereótipos Contra Pessoas Idosas	Estereótipos Contra Jovens
Capacidade Cognitiva	Rotulados como incapazes de aprender coisas novas, lentos e refratários à inovação.	Considerados distraídos, impulsivos, sem foco e desorganizados.
Ambiente de Trabalho	Excluídos de progressões sob a falsa suposição de falta de energia ou obsolescência profissional.	Subestimados como imaturos ou inexperientes, sofrendo recusa em contratações.
Assistência à Saúde	Profissionais podem subestimar queixas ou atribuir seus problemas de saúde unicamente à idade, sem a devida investigação.	Dificuldades em ter suas preocupações com a saúde mental levadas a sério.
Inclusão Digital	Têm conhecimento superficial e não são capazes de fazer uso de tecnologias digitais de maneira eficiente e segura.	Embora tenham habilidades, fazem mau uso da tecnologia com alta exposição a riscos.
Mídia e Publicidade	Idosos são retratados como frágeis e desatualizados.	Jovens são muitas vezes associados à rebeldia e falta de responsabilidade.



Outras Estigmatizações relacionadas à Pessoa Idosa:

- **Aparência Física Depreciada:** Rugas e cabelos brancos são tratados como características avessas à beleza - associada a características exclusivas da juventude;
- **Isolamento e Inabilidade Social:** Pessoas idosas podem ser classificadas como inábeis socialmente, descritas depreciativamente como ranzinzas ou rígidas;
- **Inatividade e Improdutividade:** Aposentadoria tende a ser associada equivocadamente à inutilidade social e à falta de valorização de outras experiências;
- **Velhice tratada como doença:** Pessoas mais velhas incorretamente percebidas como doentes crônicas, cansadas ou sem capacidades cognitivas, favorecendo processos nocivos de infantilização.





2. A Abordagem Interseccional no Envelhecimento

Em estrita consonância com as diretrizes do inciso V, do artigo 3º, do Capítulo II, da Resolução CNJ nº 520/2023, o TJSP determina que magistrados, servidores e colaboradores analisem as questões de envelhecimento sob uma perspectiva interseccional, avaliando como o acúmulo de opressões estruturais atinge de forma distinta diferentes grupos sociais:

I. Gênero: A Mulher Idosa

As mulheres enfrentam as decorrências do envelhecimento sob o peso acumulado das desigualdades de gênero. São, estatisticamente, as principais vítimas de violência doméstica gerontológica, abusos patrimoniais dentro do ambiente familiar e solidão compulsória, além de lidarem com menores médias de rendimentos previdenciários fruto de trajetórias laborais marcadas pela informalidade ou dedicação exclusiva ao trabalho de cuidado doméstico não remunerado.





II. Raça e Etnia: Os Negros e Indígenas

O racismo estrutural produz vulnerabilidades socioeconômicas que aceleram o envelhecimento precoce e restringem a expectativa de vida com qualidade. Pessoas idosas negras, bem como as pertencentes a comunidades tradicionais, enfrentam históricas disparidades no acesso a serviços de saúde complexos e à segurança de renda, experimentando barreiras institucionais específicas que invisibilizam suas demandas.

III. Deficiência: O Capacitismo

A convergência entre o preconceito etário e o capacitismo atinge diretamente a autodeterminação da pessoa idosa com deficiência, seja ela adquirida no processo natural de envelhecimento ou preexistente. O capacitismo pode se expressar por meio da presunção arbitrária e equivocada de total incapacidade de discernimento e da persistência de barreiras físicas e digitais que impedem o pleno acesso à Justiça.





3. Enfrentamento à Violência

Inspirado no modelo de proteção integral, o TJSP mapeia as principais violências contra a pessoa idosa para fins de identificação, acolhimento e encaminhamento jurisdicional célere, da seguinte forma:

- **Violência Física:** Uso da força corporal para compelir a pessoa idosa a fazer o que não deseja, provocar lesão, dor, incapacidade ou morte;
- **Violência Psicológica/Emocional:** Agressões verbais, gestuais, ameaças ou omissões intencionais direcionadas a amedrontar, restringir a liberdade de autodeterminação ou isolar a pessoa;
- **Violência Patrimonial e Financeira:** Exploração imprópria, ilegal ou não consentida de ativos financeiros, proventos, pensões ou bens patrimoniais, a exemplo do confisco de cartões de benefícios e da indução à contratação forçada de empréstimos;
- **Negligência e Abandono:** Recusa, omissão ou atraso voluntário na prestação de cuidados fundamentais e essenciais, como alimentação adequada, higiene, administração de medicamentos essenciais e assistência médica, por parte de familiares ou de Instituições de Longa Permanência (ILPIs);
- **Violência Institucional:** Praticada em órgãos e balcões de atendimento público ou privado, manifestada pela imposição de barreiras burocráticas descabidas, desrespeito à prioridade legal estabelecida ou tratamento desumanizado.





4. Implicações Penais

A proteção aos direitos da pessoa idosa é resguardada por meio da devida responsabilização penal de condutas criminosas capituladas no Título VI, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/03), a exemplo dos seguintes:



Conduta Tipificada	Base Legal	Preceito Sancionatório (Pena)
Discriminação de Pessoa Idosa	Artigo 96	Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa. A pena é aumentada em 1/3 se o crime é cometido por quem tem o dever de cuidado ou sustento.
Omissão de Socorro/ Assistência	Artigo 97	Detenção de 6 meses a 1 ano e multa. A pena é aumentada de metade se a omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.
Abandono ou Não Prover suas Necessidades Básicas, quando Obrigado por Lei ou Mandado	Artigo 98	Detenção de 6 meses a 3 anos e multa.
Exposição a Perigo e a Saúde, Física ou Psíquica	Artigo 99	Reclusão de 2 a 5 anos. Se resultar em lesão grave: reclusão de 3 a 7 anos. Se resultar morte: reclusão de 8 a 14 anos.
Apropriação Indébita de Bens, Proventos, Pensão ou Rendimentos	Artigo 102	Reclusão de 1 a 4 anos e multa.
Retenção de Cartão Magnético de Conta Bancária relativa a Benefícios, Proventos ou Pensão	Artigo 104	Detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

Aos crimes previstos na referida Lei aplicam-se, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal. Aos crimes desta Lei e aos crimes praticados com violência contra a pessoa idosa, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099/95.



5. Cidadania e Autonomia no Ecosistema Digital: Inclusão Digital 60+

A inclusão digital da pessoa idosa é um pilar indispensável para o exercício pleno da cidadania contemporânea. No entanto, o ingresso massivo desse público em aplicativos bancários, redes sociais e plataformas de serviços públicos exige uma abordagem de proteção e conscientização preventiva, mitigando os riscos decorrentes da engenharia social e da cibercriminalidade.

A segurança nas redes não deve ser encarada sob a ótica da exclusão ou do medo, mas como uma blindagem técnica que preserva a autonomia financeira e pessoal da pessoa idosa. Para navegar de maneira segura e confiante, destacam-se diretrizes gerais de autodefesa digital:



Diretrizes Práticas de Proteção Digital:

Desconfiança de Contatos Abruptos: Clonagem de perfis de aplicativos de mensagens ou simulação de canais de atendimento bancário. Instituições financeiras nunca solicitam senhas, atualizações de aplicativos ou transferências de teste via telefone ou mensagens.

Gerenciamento Seguro de Senhas: Evitar o uso de dados óbvios, como datas de nascimento, números de telefone ou sequências simples, e nunca compartilhar credenciais de acesso com terceiros.

Prevenção ao Phishing - Links Falsos: Mensagens alarmistas contendo promessas de prêmios, ameaças de bloqueio de contas ou avisos de faturamento pendente.

Proteção em Transações Financeiras - PIX e Cartões: Limitar os valores permitidos para transferências diárias e noturnas diretamente nos aplicativos bancários reduz o impacto financeiro em caso de coação ou fraudes operacionais.

O TJSP reforça que a proteção à vulnerabilidade digital da pessoa idosa exige a responsabilização célere de infratores e a conscientização continuada de toda a sociedade, transformando o espaço cibernético em um ambiente de integração intergeracional democrático e protetivo.





6. Valorização

Contrariando a visão reducionista do Etarismo, a idade avançada deve ser reconhecida como um momento de culminância existencial, de acúmulo de capitais intangíveis cruciais para o equilíbrio social:

- **Sabedoria e Experiência Acumulada:** O conhecimento acumulado ao longo da vida permite ponderação e tomada de decisões conscientes com base no histórico de vida;
- **Autoconfiança e Segurança Emocional:** Segurança e maturidade diante das tomadas de decisões complexas da vida adulta tardia;
- **Conexão Familiar:** Oportunidade de convívio familiar intensificado, apoio intergeracional e redesenho das relações afetivas;
- **Novas Descobertas e Realizações:** Capacidade contínua de aprendizado, busca de satisfação pessoal, novos passatempos e projetos de vida.





7. Longevidade

Estudo dos "Superidosos" ("SuperAgers"): Pesquisas globais coordenadas por instituições científicas renomadas demonstram que indivíduos idosos que mantêm altos níveis de atividade física e estímulo cognitivo possuem o córtex cerebral com espessura equivalente ao de pessoas trinta ou quarenta anos mais jovens, apresentando taxas reduzidas de atrofia cognitiva.

Plasticidade Neuromuscular na Velhice: Estudos publicados em renomados periódicos científicos revelam que o treinamento de força de alta performance em idosos é capaz de reverter significativamente os quadros de sarcopenia (perda de massa muscular) e dinapenia (perda de potência muscular), demonstrando que o sistema neuromuscular retém uma capacidade surpreendente de adaptação e hipertrofia em idades avançadas.

Impacto Epigenético e Antienvelhecimento: A ciência biomédica já comprova que a prática de exercícios intensos na velhice atua diretamente na expressão de genes associados à longevidade, na conservação celular e na redução drástica de biomarcadores inflamatórios sistêmicos.



8. Intergeracionalidade: Ferramenta de Enfrentamento

A aproximação planejada entre diferentes faixas etárias é o mecanismo ideal para desconstruir preconceitos enraizados. Ao compartilhar saberes e experiências práticas, jovens e pessoas idosas desmistificam estereótipos mútuos.

Tríade das Práticas Colaborativas Intergeracionais

- 1. Aprender Junto:** Troca horizontal de experiências favorecendo o aprendizado mútuo e a ampliação de repertório cultural entre as gerações;
- 2. Fazer Junto:** Projetos e ações colaborativas unindo conhecimentos específicos para a socialização e fomento do senso de coletividade;
- 3. Viver Junto:** Construção de comunidades integradas e ambientes inclusivos que valorizem o bem-estar e a convivência fraterna de todas as idades.





Princípios Orientadores para a Prática Intergeracional, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS)

- **Benefício Mútuo e Reciprocidade:** As atividades devem garantir que todos os participantes, independentemente da idade, ganhem algo com a interação;
- **Valorização do Indivíduo:** Foca nas forças e contribuições positivas que tanto os jovens quanto os adultos mais velhos têm a oferecer;
- **Participação Inclusiva:** Os programas devem ser moldados com base nas aspirações e necessidades dos próprios participantes, promovendo a igualdade;
- **Abordagem Baseada em Direitos Humanos:** Respeito, igualdade e autonomia são essenciais em qualquer etapa da vida;
- **Inclusão e Diversidade:** Envolve pessoas de diferentes origens, raças e habilidades, reconhecendo a diversidade dentro de cada grupo geracional.





9. Canais de Acolhimento e Notícias de Violências

Qualquer ato de discriminação, etarismo agressivo, negligência, exploração patrimonial ou maus-tratos deve ser imediatamente reportado aos canais públicos protetivos:

- **Disque 100:** Canal Unificado de Direitos Humanos, disponível para denúncias de violações.
- **Ligue 180:** Central de Atendimento à Mulher, serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência;
- **Delegacias de Proteção à Pessoa Idosa (Decap):** Delegacias da Polícia Civil, Especializadas na Proteção à Pessoa Idosa, no total de oito na Capital de São Paulo.



10. Refletir e Superar o Etarismo

O preconceito etário é uma discriminação estrutural sutil, mas profundamente prejudicial, que afasta o indivíduo de sua cidadania.

A construção de caminhos intergeracionais e a aplicação firme do ordenamento jurídico penal e protetivo constituem o compromisso contínuo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para edificar uma sociedade justa, plural e genuinamente inclusiva.





11. Bibliografia

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5253> | Acesso em 23 de jun. 2026.

Constituição Federal de 1988 (CF/88). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm | Acesso em 23 de jun. 2026.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> | Acesso em 23 de jun. 2026.

GOV.BR. Denunciar Violação de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em 23 de jun. 2026.

GOV.BR. Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/saloes-tatuagens-creches/instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos> | Acesso em 23 de jun. 2026.

Ministério das Mulheres. Central de Atendimento à Mulher. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue180> | Acesso em 23 de jun. 2026.

Ministério Público do Trabalho e Emprego (MTE). Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria/saber-de-cor/faces-do-assedio-e-discriminacao/etarismo-discriminacao-de-pessoas-por-sua-idade> | Acesso em 23 de jun. 2026.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Disponível em: <https://www.who.int/pt/about> | Acesso em 23 de jun. 2026.

Polícia Civil do Estado de São Paulo. Delegacias de Proteção à Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/ShowProperty?nodeId=/dipolContent/UCM_061746//idcPrimaryFile& | Acesso em 23 de jun. 2026.

Prefeitura de São Paulo. Políticas para a Pessoa Idosa. Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/idosos/w/conselhoold/servicos/1407> | Acesso em 23 de jun. 2026.

SPr 2 - DAPS - Diretoria de Apoio aos Servidores

